



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº. 785, DE 14 DE ABRIL DE 1.969.

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º. - É declarado de utilidade Pública o SINDICATO RURAL DE MOCOCA.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 14 de abril de 1.969

Francisco Coelho de Moraes

-Francisco Coelho de Moraes-
Prefeito Municipal

Nelson Raphaeldini

-Nelson Raphaeldini-
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 13, DE 1969.

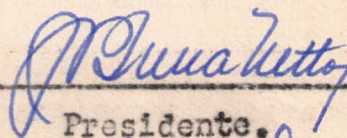
Projeto de Lei, 13/69.

785

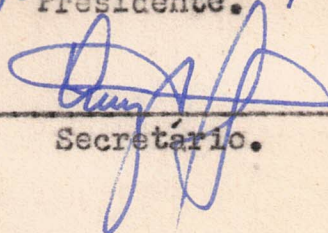
Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública o Sindicato Rural de Mococa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 7 de Abril de 1969.



Presidente.



Secretário.